



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 183/2026**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 003 - VERSÃO 01/2026 DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS ÀS UNIDADES ESCOLARES SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ARRECADADOS PELOS ALUNOS E/OU COMUNIDADE ESCOLAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.**

**O Chefe do Poder Executivo Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Educação Nº 003, Versão 001/2026, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo Único** - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre orientações gerais administrativas às unidades escolares sobre a gestão de recursos financeiros arrecadados pelos alunos e/ou comunidade escolar no âmbito do Poder Executivo do Município de Afonso Cláudio/ES.

**Art. 2º** - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de abril de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 003

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 07/04/2026.

**Ato de aprovação:** Decreto Nº 183/2026

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Educação

### I - FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por objetivo de garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como assegurar a transparência e a correta gestão de recursos no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação estabelece as seguintes orientações administrativas.

### II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Poder Executivo Municipal de Afonso Cláudio.

### III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações necessárias para padronização dos recursos financeiros arrecadados pelos alunos e/ou comunidade escolar, embasado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal.

### IV - DOS PROCEDIMENTOS

#### CAPÍTULO I

#### DA VEDAÇÃO À GESTÃO DIRETA DE RECURSOS POR SERVIDORES PÚBLICOS

Fica expressamente vedado aos servidores públicos lotados nas unidades escolares — incluindo diretores, pedagogos, coordenadores de turno, professores, auxiliares, servidores administrativos e demais profissionais da educação — a realizar





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

arrecadação, guarda, administração ou movimentação direta de recursos financeiros provenientes de alunos, pais ou responsáveis.

Tal vedação aplica-se exclusivamente aos valores que venham a ser arrecadados pelos próprios alunos ou por seus pais e/ou responsáveis, destinados à realização de eventos como atividades pedagógicas, confraternizações, viagens, projetos escolares, aquisição de materiais, comemorações ou quaisquer outras finalidades correlatas. Ressalta-se que tais iniciativas possuem caráter específico, tratando-se de ações pontuais organizadas, destinadas a determinados pelos próprios alunos, não abrangendo a totalidade da unidade escolar, tampouco a equipe escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **DA RESPONSABILIDADE PELA ARRECADAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS**

Caso haja iniciativa de arrecadação de recursos para atividades ou eventos envolvendo alunos, a responsabilidade pela organização, arrecadação, guarda e utilização dos valores deverá ser integralmente dos próprios alunos e/ou de seus pais ou responsáveis, não cabendo à unidade escolar ou aos servidores públicos qualquer tipo de gerenciamento desses recursos.

## **CAPÍTULO III**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas referente aos valores arrecadados e às despesas realizadas deverá ocorrer exclusivamente entre os próprios alunos e/ou seus pais ou responsáveis, diretamente entre os participantes da iniciativa, não sendo atribuição da unidade escolar realizar qualquer tipo de gestão, acompanhamento ou movimentação relacionada a tais valores, tampouco de seus servidores públicos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PROIBIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE VALORES NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA**

Não é permitido que valores arrecadados pelos próprios alunos e/ou por seus pais ou responsáveis sejam guardados nas dependências da unidade escolar ou sob a responsabilidade direta de servidores públicos, de forma a evitar riscos administrativos, legais e patrimoniais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## CAPÍTULO V

### DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DAS CONTRIBUIÇÕES

Qualquer contribuição financeira por parte de pais ou responsáveis deverá possuir caráter estritamente voluntário, sendo vedada qualquer forma de constrangimento, exigência ou condicionamento da participação do aluno em atividades escolares ao pagamento de valores.

## CAPÍTULO VI

### DA RESPONSABILIZAÇÃO

O descumprimento das orientações ora estabelecidas poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente quando caracterizada a participação direta de servidores públicos na arrecadação, guarda, administração ou gestão de recursos financeiros provenientes dos próprios alunos e/ou por seus pais ou responsáveis.

Ressalta-se que tais práticas não possuem autorização ou respaldo da Secretaria Municipal de Educação, de modo que eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil e/ou outra que venha a ser constatada recairá diretamente sobre o servidor público envolvido, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer responsabilidade pela arrecadação, gestão ou destinação dos referidos recursos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

As unidades escolares deverão dar ciência destas orientações aos servidores lotados em suas dependências, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

As peculiaridades, os casos omissos, eventuais dúvidas ou situações específicas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e orientação.

## V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais,





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Todos os servidores municipais lotados nas instituições escolares da rede municipal de ensino, sejam eles estatutários, em designação temporária, cedidos ou permutados de outro órgão, deverá observar os critérios desta Instrução Normativa. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 07 de abril de 2026.

**STEWAND BERGER SCHULTZ  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**KARLA PATRICIA PAGOTTO COUTINHO  
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL**

**JORGE LUIZ ARAUJO COELHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

